

L E I      N O      1 4 1 4

CRIA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Assistência Judiciária do Município de Ibiá(MG), para prestação de serviços advocatícios gratuitos às pessoas comprovadamente carentes e necessitadas.

Art. 2º - A Assessoria Judiciária do Município de Ibiá(MG), será constituída por profissionais, livremente nomeados e exonerados pelo Prefeito Municipal, e cujas funções serão exercidas a título de cargo de confiança.

Art. 3º - Os servidores da Assistência Judiciária Municipal terão vencimentos compatíveis aos dos Chefes de Setores, seguindo-se as normas previstas na Lei Municipal nº 1406, de 12 de novembro de 1992.

Art. 4º - A Assistência Judiciária do Município será coordenada e supervisionada pela Assessoria Jurídica da Municipalidade.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá baixar Decreto para regularizar a presente Lei.

Art. 6º - A Municipalidade fica autorizada a alugar imóvel para funcionamento da sede da Assessoria Judiciária Municipal .

Art. 7º - Para ocorrer às despesas resultantes desta Lei, utilizar-se-ão recursos e dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 22 de março de 1993

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretário Executivo